PARECER N° 097/2022 - VISTORIA DO DIA 06/08/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Fazenda das Contendas, situada de frente para a Avenida Presidente Kennedy, continuação da rua Monteiro Lobato (bairro Ovídeo Guerra) atendendo requerimento da **Empresa MS & Saborido SPE LTDA (Processo n° 1681/2021),** no qual se requer a supressão da vegetação arbórea situada no sistema viário do empreendimento.

Conforme estudos conduzidos pela Empresa Canastra Ambiental, o terreno apresenta fitofisionomias nativas florestais do bioma cerrado, cerradão, mata de galeria e áreas antropizadas com presença de árvores isoladas em meio à pastagem exótica, no entanto, não haverá intervenção na vegetação situada na mata de galeria.

A área impactada no sistema viário será de 3,6162 ha, sendo 0,9791 ha referentes ao cerradão, 2,6371 ha à árvores isoladas. Desta 0,0558 ha são referentes à APP (considerando corte e aterro e dispositivos de drenagem).

Na área, foi realizado o inventário florestal (censo florestal 100%) sendo as áreas discriminadas como cerradão e árvores isoladas.

Na área de cerradão, foram contabilizados 715 indivíduos arbóreos, distribuídos em 35 famílias, 62 gêneros e 79 espécies, sendo identificados copaíba, pau pombo, breu, aroeira do sertão, guaritá, amendoim bravo, jacarandá paulista, faveiro, jacarandá bico de pato, macaúba, mutamba, amarelinho, guamirim, araçá, folha miúda, marmelada de cachorro, copororoca, dentre outras. A espécie predominante é a copaíba com 149 indivíduos, sendo que, as famílias predominantes são a Fabaceae e a Myrtaceae.

Em relação à vegetação arbórea, a mesma se encontra em aparente regular a bom estado fitossanitário, exceção a 72 árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei 20308/12, foram identificados três pequizeiros, três ipês cascudos e um ipê amarelo.

Já em relação às espécies ameaçadas de extinção, conforme a Portaria MMA 148/2022, foram identificados um cedro, um ipê felpudo e cinco jacarandás caviúna.

Em relação ao terreno caracterizado por árvores isoladas, foram contabilizados 202 indivíduos arbóreos, distribuídos e 20 famílias, 34 gêneros e 40 espécies, sendo identificados aroeira do sertão, Gonçalo Alves, mangueira, louro pardo, monjoleiro, pau terra liso, cagaiteira, paineira, dentre outras. A espécie preponderante é a aroeira do sertão, com 60 indivíduos, sendo a Fabaceae a famílias mais representativa e a Anarcadiaceae a de maior riqueza florística.

A vegetação arbórea se encontra em aparente regular a bom estado fitossanitário, exceção a seis árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei 20308/12, foram identificados três pequizeiros e dois ipês cascudos.

Já como espécies ameaçadas de extinção, conforme a Portaria MMA 148/2022, foram identificados cinco ipês felpudos e um cedro.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 148 de 07/06/2022, o jacarandá caviúna e o ipê felpudo são espécies ameaçadas de extinção, regulamentado pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.

Das 202 árvores identificadas, 181 se encontram na via, na área de APP, sendo 2 paineiras e 19 se referem a área de corte e aterro.

Portanto, o total suprimido será de 917 árvores, com o rendimento lenhoso sendo de aproximadamente 134,8321 m³, 78,0377 m³ relativos ao cerradão e 56,7944 referentes a árvores isoladas.

Das 917 árvores, 78 se encontram mortas, sendo 214 de porte pequeno, 423 de porte médio e 202 de porte alto.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as 917 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, exceção a protegidas e ameaçadas, foi apresentado plano de arborização viária, no qual serão plantadas 186 mudas de árvores, mínimo de 1,20 m de altura, preferencialmente entre 1,5 m e 2,5 m de altura (chorão, ipê branco, ipê amarelo, jacarandá mimoso, flamboyant mirim, angico vermelho, astrapéia, quaresmeira, etc). Recomenda-se a troca do hibisco por outra espécie arbórea, de preferência frutífera.

Já no caso das espécies protegidas e ameaçadas de extinção, foi apresentado PTRF, no qual serão plantados 15 pequizeiros, 15 ipês amarelos, 25 jacarandás caviúna, 10 cedros, 30 ipês felpudos (um total de 95 mudas), além de 95 mudas de espécies nativas, totalizando 190 mudas a plantio que será efetuado em dois polígonos na APP, espaçamento de 3X3 m, na própria propriedade.

Vale ressaltar que, a intervenção em APP será de 588 m², priorizando-se as áreas antropizadas, com a supressão de duas paineiras, sendo que, a área recuperada será de 17,10 m². Essa intervenção é prevista pela Resolução CODEMA n° 369 de 28/06/2006, seção I, Art. 5°.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Foi também apresentado PTRF, como medida ecológica de caráter mitigados e compensatório, estabelecida no Decreto de Criação da Área de Proteção Especial Aeroporto Internacional.

Conforme estabelecido no decreto, para que ocorra supressão de vegetação dentre dos limites da APE, deve-se proceder com a criação de uma RPPN. Caso não seja possível, pode ser implantado um PTRF de recomposição de uma área de igual quantidade a suprimida, que seja, dentro dos limites da APE.

Dessa forma, foi proposto uma área de 3,57 ha, mesma área passível de supressão de vegetação, dentro dos limites da APE, no município de Matozinhos, na Fazenda Santo Antônio do Caetano, onde serão plantadas 4364 mudas de espécies nativas, conforme PTRF.

Portanto, como serão suprimidas 814 árvores, exceção a 78 mortas e 25 espécies ameaçadas e protegidas, plano de arborização correspondendo a 186 mudas, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 1298 mudas de espécies nativas e frutíferas diversificadas (quaresmeira, aroeira salsa, sapucaia, flamboyant mirim, sibipiruna, manacá da serra, uvaia, abio, araticum, cagaiteira, tamarindo, romã, caju, lichia, jambo, carambola, araçá, grumixama, amora, abacate, alecrim de Campinas, pau ferro, guamirim, Jamelão, licuri, goiaba, embaúba), entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART N° 2 - 195632

Lagoa Santa, 13/09/2022.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Relatório Fotográfico





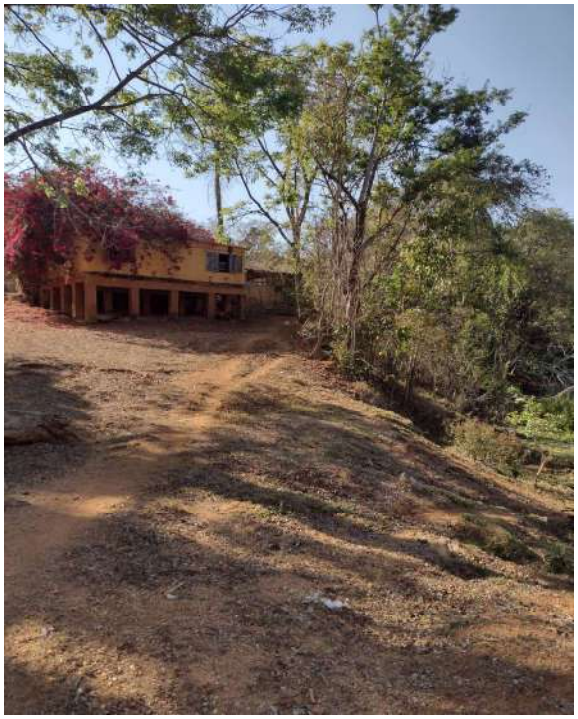
F

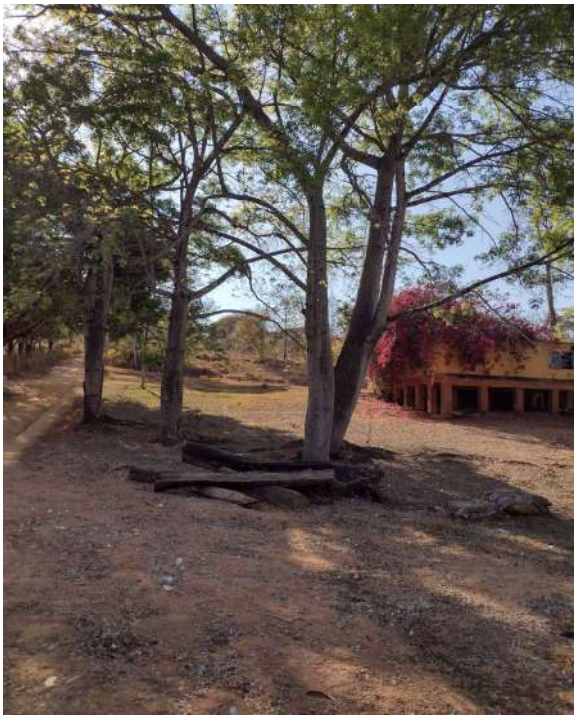




F

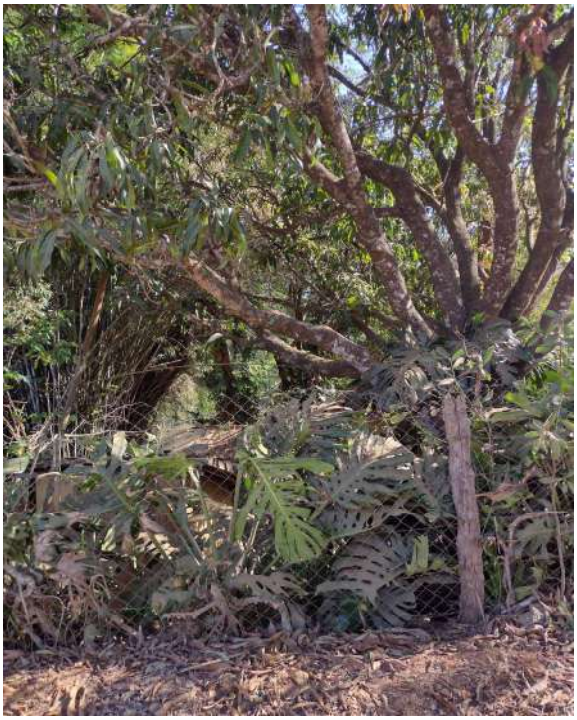
Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308





F





F



F





F



Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308





F



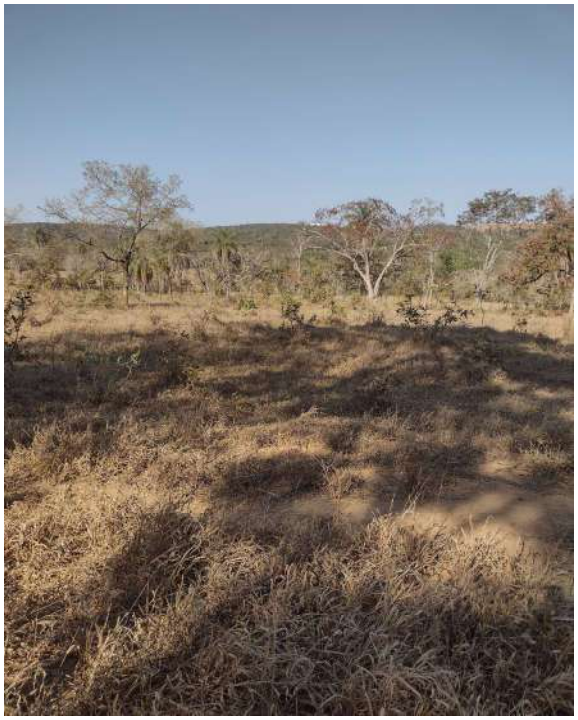


F



F



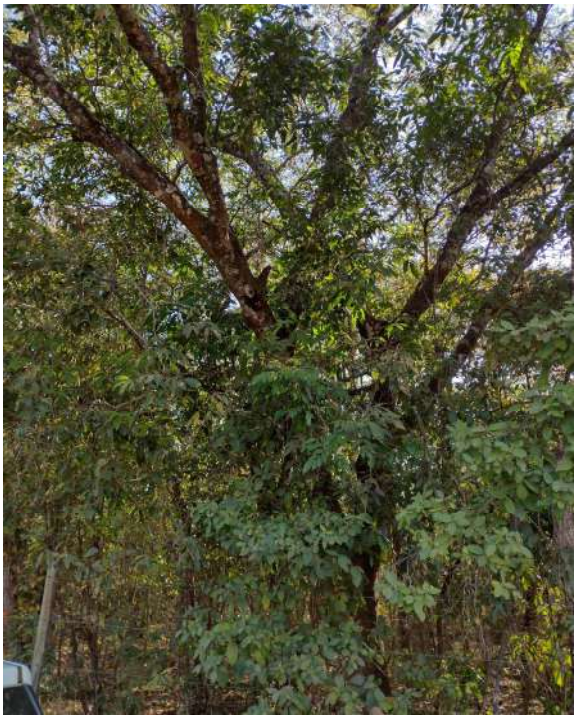


F



Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308





F





F



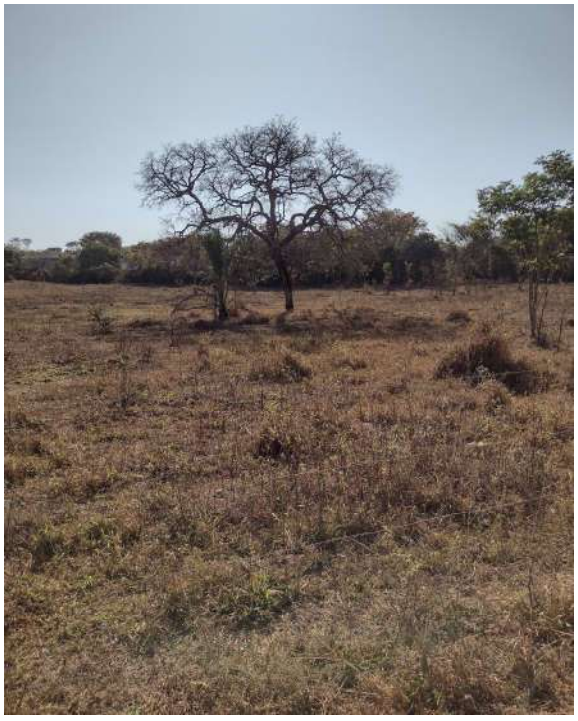


F





F





F



F

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308